
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 126/2020

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRÁFEGO DE PESSOAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. XX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em razão a disseminação do vírus SARS-CoV-2, causador do COVID-19;

Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por meio da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a mudança do NÍVEL 01 - ALERTA de risco para o NÍVEL 02 – PERIGO IMINENTE do Plano de Contingência Municipal para o Combate do COVID-19 no Município de Normandia.

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 124/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica Proibido, durante o período de vigência do Decreto Estadual 124/2020, o tráfego livre de pessoas no período entre às 20:00 horas e às 6:00 horas, como medida temporária para a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19).

§ 1º excetuam-se da restrição prevista no caput deste artigo o tráfego de pessoas destinado locomoção de pacientes às unidades de saúde ou aquisição de medicamentos.

Art.2º - As disposições e medidas constantes no presente decreto não invalidam as apresentadas nos Decretos Municipais 118/2020, 123/2020 e 124/2020.

Art.3º - Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto;

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Normandia, 23 de março de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/03/2020. Edição 1104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>